

JUNTADA DE PETIÇÃO REQUERENDO INCLUSÃO CNPJ DAS DEMANDADAS (ANEXO)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE – PE.

PROCESSO Nº: 0006811-75.2019.8.17.2001

Seção A

MÁRCIA RAFAELA LIMA DA COSTA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, já devidamente qualificadas nos autos da ação em epígrafe, vem requerer a Vossa Excelência a retificação das partes Demandadas, para que sejam incluídos os seus CNPJ, quais sejam: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**: 09.248.608/0001-04 e **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, CNPJ 60.831.344/0001-74.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Recife, 07 de fevereiro de 2019.

RENATO CÉSAR MALHEIROS CAVALCANTI

OAB-PE 31915

Av. Bernardo Vieira de Melo, 1551 – SI 01 – Piedade
Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-010 – Fone: (81) 3204.4039
E-mail: renatomalheiros@outlook.com





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 11ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810354

Processo nº **0006811-75.2019.8.17.2001**

AUTOR: MARCIA RAFAELA LIMA DA COSTA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Defiro a gratuidade.

A petição inicial apresenta-se aparentemente em ordem, nos termos do artigo 319 do CPC, razão pela qual a admito.

Cite-se o réu para oferecer defesa, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial.

Recife, 08 de fevereiro de 2019.

Luiz Sergio Silveira Cerqueira

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 11ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0006811-75.2019.8.17.2001

AUTOR: MARCIA RAFAELA LIMA DA COSTA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - AUTOR

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 11ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 40950871, conforme segue transcrito abaixo:

"Defiro a gratuidade. A petição inicial apresenta-se aparentemente em ordem, nos termos do artigo 319 do CPC, razão pela qual a admito. Cite-se o réu para oferecer defesa, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Recife, 08 de fevereiro de 2019. Luiz Sergio Silveira Cerqueira Juiz de Direito"

RECIFE, 13 de fevereiro de 2019.

BIANCA ARAUJO DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



JUNTADA DE PETIÇÃO TOMANDO CIÊNCIA DE INTIMAÇÃO (ANEXO)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE – PE.**

PROCESSO Nº: 0006811-75.2019.8.17.2001
Seção A

MÁRCIA RAFAELA LIMA DA COSTA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A**, também já qualificadas, vem a presença de Vossa Excelência informar que tomou ciência da intimação proferida nos autos conforme ID. 41170404.

Recife, 15 de fevereiro de 2019.

RENATO CÉSAR MALHEIROS CAVALCANTI
OAB-PE 31915

Av. Bernardo Vieira de Melo, 1551 – SI 01 – Piedade
Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-010 - Fone: (81) 3204.4039
E-mail: renatomalheiros@outlook.com

